

Lei nº 6.468 de 04 de Setembro de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Deus Provedor, CNPJ nº 07.763.100/0001-19, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.890 de 31/05/2006, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do presente contrato, a fim de que esta possa realizar eventos sociais e culturais voltados ao cumprimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária nº 132.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

ALEX RIBEIRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão